



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Prezados Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica
Da SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Ref: Pregão Eletrônico N° 90012/2024

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social através do sócio administrador Sr. Gustavo Bassani vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar:

CONTRARRAZÕES em face do recurso apresentado pela empresa **EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME** diante da sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, nos termos que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se, inicialmente, que a presente manifestação é tempestiva, considerando que a interessada foi cientificada do recurso em 14/01/2026, sendo esta protocolada dentro do prazo previsto no item 10.3 do Edital.

Assim, requer o recebimento e análise dos argumentos a seguir expostos.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Serra Mobile foi regularmente declarada vencedora do Lote 04 do certame mencionado, após ter cumprido todas as exigências e diligências necessárias previstas no edital e seus anexos.

Porém, após ser desclassificada, a empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME interpôs recurso alegando possuir todos os laudos técnicos, ensaios e certificações exigidos no edital e que a desclassificação ocorreu somente por uma diferença mínima de espessura/medida que, segundo a empresa, não comprometeria o funcionamento não alterando a finalidade do objeto e não invalidando os laudos apresentados. Por fim, sustenta que a decisão onera o Estado por ter apresentada proposta mais vantajosa, violando o princípio da economicidade.

As alegações não procedem e não devem prosperar, conforme se demonstrará em argumentação específica nos tópicos abaixo.

III.I – DO NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

Após a desclassificação no pregão Eletrônico nº 90012/2024 a empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME, inconformada, interpôs Recurso alegando que a desclassificação foi indevida. Todavia, sem razão.

Antes de mais nada, incumbe destacar que nos Adendos ao Edital (pág. 74) consta que as dimensões da cadeira devem ser:

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

24 CADEIRA FIXA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL	Estrutura Material: Barra redonda trepada de aço carbono Diâmetro externo: Mínimo de 7/16" (11,11 mm) Tipo: Trapezoidal Reforço: Interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, distante do piso para não atrapalhar os movimentos dos membros inferiores Tratamento da superfície: Pintura a pó na cor preta Processos: Desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso, secagem em estufa a 200 – 250 °C	Justificativa para a existência da certificação 1. Conformidade com Normas de Segurança e Conforto
--	---	--

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54831640&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008116&infra_h... 67/126

21/11/2024, 11:52	Sapatas: Fabricadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão Função: Promovem o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente Encosto Material: Polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável Espessura mínima da parede: 3,0 mm Cor: A definir de acordo com o catálogo disponível do fabricante Design: Diversos orifícios para ventilação (perspiração) e textura para melhor aderência Fixação: Encaixado à estrutura por dois pontos laterais, na região inferior Dimensões: Largura: Mínimo de 440 mm Extensão vertical: Mínimo de 400 mm Assento	SEIRO - 0053158813 - Adendo A certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente estabelece requisitos técnicos para cadeiras, assegurando que os produtos sejam seguros e confortáveis para os usuários. Para uma cadeira fixa para treinamento e capacitação com prancheta lateral escamoteável, essa certificação é crucial, pois garante que a cadeira atenda aos seguintes critérios: Segurança: A certificação assegura que a estrutura da cadeira, fabricada em aço carbono e polipropileno copolímero, tenha a resistência necessária para suportar o uso intenso e frequente, evitando riscos de falhas estruturais que poderiam causar acidentes. Conforto: O assento e o encosto devem ser projetados para oferecer suporte ergonômico adequado, promovendo conforto durante sessões prolongadas de treinamento. A norma assegura que as dimensões e a conformação do assento e do encosto atendam aos padrões de conforto e ergonomia estabelecidos. 2. Garantia de Durabilidade e Qualidade A certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente define requisitos para a durabilidade dos materiais e a qualidade da construção da cadeira. A certificação cobre: Materiais: A norma garante que os materiais utilizados, como o polipropileno copolímero e o aço carbono, sejam de qualidade e resistência adequadas para suportar o uso contínuo sem deterioração precoce. Processos de Fabricação: O tratamento da superfície, incluindo pintura eletrolítica e acabamento, deve seguir padrões que assegurem a resistência à corrosão e ao desgaste, aumentando a longevidade do produto. 3. Adequação ao Ambiente de Uso Os órgãos de segurança pública e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESEDEC) requerem mobiliário que suporte exigências específicas.
--------------------------	--	---

Função: Promovem o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente Encosto Material: Polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável Espessura mínima da parede: 3,0 mm Cor: A definir de acordo com o catálogo disponível do fabricante Design: Diversos orifícios para ventilação (perspiração) e textura para melhor aderência Fixação: Encaixado à estrutura por dois pontos laterais, na região inferior Dimensões: Largura: Mínimo de 440 mm Extensão vertical: Mínimo de 400 mm Assento Material: Polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável Fixação: Contra assento fixo ao assento e à estrutura por encaixe sob pressão e parafusos embudados Dimensões: Largura: Mínimo de 440 mm Profundidade de superfície: Mínimo de 460 mm Prancheta Lateral Escamoteável Estrutura: Em perfis maciços e chapas de aço Tampo: MDF ou MDP Revestimento: Laminado melamínico em ambas as faces Arremate dos bordos: Perfil polimérico extrudado OBS.1: As especificações apresentadas não são estritamente fixas ou taxativas, permitindo pequenas variações. Caso a proposta contenha divergências dentro dessas variações permitidas, é necessário fornecer informações técnicas detalhadas que comprovem que o produto oferecido é superior ao exigido e mais adequado ao objetivo proposto.	Assento Material: Polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável Espessura mínima da parede: 3,0 mm Cor: A definir de acordo com o catálogo disponível do fabricante Design: Diversos orifícios para ventilação (perspiração) e textura para melhor aderência Fixação: Encaixado à estrutura por dois pontos laterais, na região inferior Dimensões: Largura: Mínimo de 440 mm Extensão vertical: Mínimo de 400 mm Assento Material: Polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável Fixação: Contra assento fixo ao assento e à estrutura por encaixe sob pressão e parafusos embudados Dimensões: Largura: Mínimo de 440 mm Profundidade de superfície: Mínimo de 460 mm Prancheta Lateral Escamoteável Estrutura: Em perfis maciços e chapas de aço Tampo: MDF ou MDP Revestimento: Laminado melamínico em ambas as faces Arremate dos bordos: Perfil polimérico extrudado OBS.1: As especificações apresentadas não são estritamente fixas ou taxativas, permitindo pequenas variações. Caso a proposta contenha divergências dentro dessas variações permitidas, é necessário fornecer informações técnicas detalhadas que comprovem que o produto oferecido é superior ao exigido e mais adequado ao objetivo proposto.	requisitos técnicos para cadeiras, assegurando que os produtos sejam seguros e confortáveis para os usuários. Para uma cadeira fixa para treinamento e capacitação com prancheta lateral escamoteável, essa certificação é crucial, pois garante que a cadeira atenda aos seguintes critérios: Segurança: A certificação assegura que a estrutura da cadeira, fabricada em aço carbono e polipropileno copolímero, tenha a resistência necessária para suportar o uso intenso e frequente, evitando riscos de falhas estruturais que poderiam causar acidentes. Conforto: O assento e o encosto devem ser projetados para oferecer suporte ergonômico adequado, promovendo conforto durante sessões prolongadas de treinamento. A norma assegura que as dimensões e a conformação do assento e do encosto atendam aos padrões de conforto e ergonomia estabelecidos. 2. Garantia de Durabilidade e Qualidade A certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente define requisitos para a durabilidade dos materiais e a qualidade da construção da cadeira. A certificação cobre: Materiais: A norma garante que os materiais utilizados, como o polipropileno copolímero e o aço carbono, sejam de qualidade e resistência adequadas para suportar o uso contínuo sem deterioração precoce. Processos de Fabricação: O tratamento da superfície, incluindo pintura eletrolítica e acabamento, deve seguir padrões que assegurem a resistência à corrosão e ao desgaste, aumentando a longevidade do produto. 3. Adequação ao Ambiente de Uso Os órgãos de segurança pública e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia (SESEDEC) requerem mobiliário que suporte exigências específicas de uso, incluindo: Funcionalidade: A prancheta lateral escamoteável deve ser segura e funcional, facilitando a realização de atividades durante os treinamentos. A certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente assegura que a cadeira com prancheta escamoteável atenda a critérios de segurança e praticidade. Ventilação e Conforto: O encosto com respiradores para ventilação e a conformação do assento são aspectos que contribuem para o conforto em ambientes de treinamento, assegurando que o mobiliário seja adequado para o uso prolongado. 4. Compromisso com a Qualidade A exigência da certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente demonstra um compromisso com a qualidade e a conformidade com normas técnicas brasileiras, garantindo que o mobiliário adquirido não apenas atenda aos requisitos funcionais, mas também seja produzido de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança. Conclusão A exigência da certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou certificação similar equivalente demonstra um compromisso com a qualidade e a conformidade com normas técnicas brasileiras, garantindo que o mobiliário adquirido não apenas atenda aos requisitos funcionais, mas também seja produzido de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança.
--	--	--

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54831640&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008116&infra_h... 67/126

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Edital, frise-se, não estabelece medidas exatas, mas sim parâmetros mínimos obrigatórios, os quais devem ser rigorosamente observados por todos os licitantes, sob pena de desclassificação.

Assim, para o item em questão, a medida do encosto deve ter largura e extensão de no mínimo 440mm e 400mm, respectivamente e o assento requer no mínimo 440mm de largura e 460mm de profundidade.

No entanto, a proposta apresentada pela Recorrente possui dimensões de encosto largura de 460mm e 278mm de altura e o assento com dimensões de largura de 465mm e 415mm de profundidade, conforme imagens abaixo colacionadas:

PLAXMETAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA <i>Elaborado por: P&D</i>	ET 2.29.1 Revisão: 02 Data: 23/02/2023
------------------	---	--

e) Encosto

O encosto é inteiriço, com aberturas para ventilação, fabricado em polipropileno injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm de largura por 278 mm de altura, com espessura média de parede de 4 mm e cantos arredondados. A peça une-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno, dispensando a presença de rebites ou parafusos.

O encosto apresenta como opcional alma estofada com espuma laminada, com espessura de aproximadamente 20 mm e densidade controlada de 26 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%.

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Produzido em polipropileno pelo processo de injeção de termoplásticos, totalmente fechado nas partes laterais e traseira, possuindo apenas aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 x 85 mm, e sua profundidade é de aproximadamente 260 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixados por quatro parafusos.

c) Assento

O assento é fabricado em polipropileno injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 415 mm de profundidade, aproximadamente 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de parafusos. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário.

O assento apresenta como opcional alma estofada com espuma injetada, com espessura de aproximadamente 20 mm e densidade controlada de 26 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%.

d) Prancheta

Pranchetas são injetadas em ABS e unidas à estrutura por meio de um suporte desenvolvido em aço. Possuem 525 mm de comprimento por 280 mm de largura e porta canetas frontal de aproximadamente 149 mm de comprimento por 14 mm de largura.

Ou seja, as medidas do encosto e do assento encontram-se significativamente abaixo do mínimo exigido, especialmente quanto à altura do encosto e à profundidade do assento, não se tratando, de forma alguma, de mera variação insignificante.

Registre-se, ainda, que tais discrepâncias ultrapassam inclusive a tolerância máxima de 5% (cinco por cento) prevista no item 12 do Anexo I do Termo de Referência, o que, por si só, já impõe a desclassificação.

Já a cadeira da Serra Mobile possui as seguintes medidas, conforme proposta apresentada:

Aspectos dimensionais do encosto: Largura: 450 mm. Extensão vertical: 410 mm. Assento e contra assento, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Aspectos dimensionais do assento: Largura: 440 mm. Profundidade de superfície: 470



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

mm. Evidente, assim, que se trata de produto superior no que se refere a qualidade, durabilidade e conforto.

Desse modo, evidente que a empresa Recorrente foi desclassificada por não estar em conformidade com o Edital, não atendo aos requisitos técnicos previstos quanto a espessura/medida das cadeiras objeto do pregão.

Logo, o edital exige conformidade técnica e funcional, não mera coincidência matemática absoluta de medidas, sendo evidente que o produto ofertado pela Recorrente apresenta padrão inferior ao especificado, por possuir dimensões aquém das mínimas exigidas, o que compromete a qualidade, a ergonomia e o conforto, especialmente para usuários de maior estatura.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 59, II, que serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, a regra atende ao princípio da vinculação ao Edital, também contido no mesmo diploma legal.

No caso em análise, resta evidente que a Recorrente foi desclassificada por não atender aos requisitos estabelecidos no Edital, tratando-se de decisão devidamente fundamentada e tecnicamente motivada, aplicada de forma uniforme a todos os licitantes, em estrita observância ao interesse público.

Outrossim, importante destacar que improcede a alegação de que a desclassificação da Recorrente gerou onerosidade ao Estado no valor aproximado de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) em razão de ter apresentado proposta mais vantajosa, pois evidente que a proposta é mais vantajosa já que o produto é inferior, possuindo dimensões muitos menores do que o previsto no Edital e por consequência, possuindo menos matéria prima o que reduz o seu custo.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Ademais, não há que falar em violação ao princípio da economicidade haja vista que a proposta mais vantajosa para a Administração não se limita ao menor preço, devendo atender integralmente às especificações técnicas definidas pelo órgão demandante – o que não é o caso da empresa Recorrente.

O produto ofertado pela Recorrente, por apresentar dimensões inferiores às exigidas, não corresponde ao objeto licitado, razão pela qual não pode ser considerado adequado às necessidades da Administração.

Ademais, a manutenção da desclassificação prestigia o princípio da isonomia, assegurando igualdade de condições entre os licitantes, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se tratamento diferenciado indevido à empresa que não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos.

Diante do exposto, resta evidenciada a correção da decisão administrativa que desclassificou a empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME, razão pela qual requer seja o recurso administrativo integralmente julgado improcedente, com a consequente manutenção da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA como vencedora do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, prosseguindo-se com os demais atos do certame.

V - DOS REQUERIMENTOS:

Sendo assim e diante do quanto acima exposto, REQUER preliminarmente o recebimento da presente Contrarrazões, eis que tempestiva, quanto ao mérito, REQUER:

- I. Que o recurso da EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME seja julgado improcedente;



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- II. Requer, a finalização do processo licitatório com declaração definitiva de vencedora da empresa Serra Mobile no lote 04, seguindo com os tramites da contratação;
- III. Requer, por fim, caso vossa senhoria entenda pelo provimento do recurso hostilezado, que o mesmo seja enviado para análise e apreciação da Instância Superior, a qual com seu vasto entendimento certamente dará improvimento ao pleito da Recorrente.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

「07 875 146/0001-20」

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

「CAXIAS DO SUL - RS」

Caxias do Sul, 15 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00